# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

**Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025** **Ano IX | Edição nº 1821** **Página 1 de 6**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Despacho de Julgamento ..... 2
Homologação / Adjudicação ..... 3
Extrato ..... 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 3

**Instituto de Previdência Municipal** ..... 5
***Atos de Pessoal*** ..... 5
Aposentadoria ..... 5

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto** ..... 6
***Licitações e Contratos*** ..... 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 6
Despachos ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Severinia**
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

**Câmara Municipal de Severinia**
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE**
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

**Instituto de Previdência Municipal de Severínia**
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 2.994, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**
**(Projeto de Lei da Mesa Diretora)**

***AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERINIA A CONCEDER, ANUALMENTE, CESTA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).***

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1° —** Fica a Câmara Municipal de Severínia autorizada a conceder anualmente, no mês de dezembro, cesta natalina aos servidores públicos da Câmara Municipal.

**§ 1° —** O benefício de que trata o caput tem caráter indenizatório e excepcional, não se incorporando a remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais e não constituindo base de cálculo para nenhuma outra vantagem, inclusive para fins previdenciários.

**§ 2° —** A cesta será composta por produtos alimentícios tradicionalmente consumidos nas festividades de fim de ano.

**§ 3° —** Não terão direito ao benefício os servidores que estiverem afastados de suas funções sem remuneração na data da concessão.

**Art. 2 —** O valor da cesta natalina será de até R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), podendo ser atualizado anualmente por Ato do Mesa Diretora da Câmara Municipal de Severínia, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 3° —** A aquisição das cestas natalinas será realizada mediante o devido procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4° —** Para fazer frente as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais no orçamento vigente do Município:

I — Poder Legislativo de Severínia:

01 — Poder Legislativo.

01.01. Câmara Municipal

010101 Câmara Municipal.

01.031.0001.2002.0000 administração da secretaria da Câmara

14 OR 3.3.90.32.000 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

01.00 110.000 Geral R$ 3.000,00 (+)

§ 1° — O crédito de que se trata no inciso I do artigo 5°, será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

1 Poder Legislativo de Severínia:

01 — Poder Legislativo.

01.02. Câmara Municipal

010101 Câmara Municipal.

007 OR 3.3.90.30.000.01.00110.00 Material de Consumo Geral R$ 3.000,00 (-)

**Art. 5° —** A presente Lei poderá ser regulamentada mediante Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Severínia, SP.

**Art. 6° —** Esta Lei Complementar entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, 10 de dezembro de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**
**Prefeito Municipal**

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA**
**Chefe de Gabinete**

.....

### Licitações e Contratos

### Despacho de Julgamento

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**JULGAMENTO FINAL**

Vistos...

**Acolho,** em sua integralidade, o **Relatório Final** da Comissão Sindicante constituída nos autos da **Sindicância Administrativa n° 008/2025**, constituída pela Portaria n° 12.492 de 24 de setembro de 2025 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta nos autos, promover o **ARQUIVAMENTO** da presente sindicância administrativa, com fundamento no art. 172, parágrafo único, combinado com o art. 173, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 1.673/2006, em razão de ausência de constatação de infração disciplinar, danos e/ou má-fé na conduta do servidor público **GUSTAVO VALDEMAR BATISTA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor do Setor de Transportes e da Frota Municipal.

**Determino,** apenas em caráter pedagógico, que a Administração reitere orientação interna às chefias e equipes quanto aos procedimentos de tramitação e entrega de documentos e ao uso de pessoal e meios em deslocamentos funcionais, prevenindo dúvidas operacionais futuras.

Comunique-se os interessados, com a notificação desta decisão.

Ato contínuo, restitua-se os autos a Comissão Sindicante para deliberações finais, e que seja providenciado a publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município para que produza seus efeitos legais.

Após, arquive-se.

Severínia/SP, 10 de dezembro de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**
**Prefeito Municipal**

.....

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**JULGAMENTO FINAL**

Vistos...

**Acolho,** em sua integralidade, o **Relatório Final** da Comissão Sindicante constituída nos autos da **Sindicância Administrativa n° 005/2025**, constituída pela Portaria nº 12.270, de 17 de março de 2025 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta nos autos, promover o **ARQUIVAMENTO** da presente sindicância administrativa, em razão de ausência de constatação de infração disciplinar, danos e/ou má-fé na conduta dos servidores públicos municipais **FABIOLA JULIANA OLIVEIRA COSTA,** Atendente; **EMERSON APARECIDO DEZANI,** Assessor Executivo da Vigilância Sanitária; e **MARIA DE LOURDES TEIXEIRA VANZEI,** Escriturária, nos termos do artigo 173 e do inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Severínia

**Determino** à Administração Municipal que promova ações de capacitação e aperfeiçoamento técnico contínuo aos servidores da Vigilância Sanitária Municipal, especialmente quanto aos procedimentos de inspeção, lavratura de autos e descarte de produtos, bem como que adote medidas institucionais para resguardar a independência técnica do setor sanitário.

Encaminhe-se cópia integral do relatório final elaborado pela Comissão ao Ministério Público do Estado de São Paulo – 4ª Promotoria de Justiça de Olímpia/SP, para ciência, em resposta ao Protocolo nº 49/2025, formulado pela empresa F.B. Pires Casa de Carnes.

Comunique-se os interessados, com a notificação desta decisão.

Ato contínuo, restitua-se os autos a Comissão Sindicante para deliberações finais, e que seja providenciado a publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município para que produza seus efeitos legais.

Após, arquive-se.

Severínia/SP, 10 de dezembro de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**
**Prefeito Municipal**

.....

## Homologação / Adjudicação

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025**

O **Pregão Eletrônico nº 57/2025** de que trata este processo objetivou o AQUISIÇÃO DE 510 (QUINHENTOS E DEZ) KITS DE CESTAS ALIMENTÍCIAS COM PRODUTOS BÁSICOS E ESPECIAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, e **ADJUDICO** à proponente abaixo relacionada, vencedora deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto: PIRES SUPERMERCADO DE CAJOBI LTDA (10273166000135) com o lote 1 no valor de R$ 37.151,00 (trinta e sete mil e cento e cinquenta e um reais) e lote 2 no valor de R$ 25.908,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oito reais).

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências de praxe.

Severínia-SP, 10 de dezembro de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**
**Prefeito de Severínia/SP**

.....

## Extrato

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP (CNPJ: 46.596.235/0001-99).

**CONTRATADA**: **PRESCONT IMOBILIARIA CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ n° 62.405.907/0001-98

**DO OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. EMÍDIO VELOSO, N.º 457, BAIRRO CENTRO, SEVERÍNIA/SP, DESTINADO A SEDE DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 21/11/2025 À 20/11/2026.

**VALOR ADITADO** R$ 15.072,00 (QUINZE MIL, SETENTA E DOIS REAIS).

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**
**ADITAMENTO CONTRATUAL**

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura**, AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo** ao **contrato n° 142/2024**, firmado junto à empresa **PRESCONT IMOBILIARIA CONTABILIDADE LTDA** (CNPJ n° 62.405.907/0001-98), destinado à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. EMÍDIO**

**VELOSO, N.º 457, BAIRRO CENTRO, SEVERÍNIA/SP, DESTINADO A SEDE DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para que seja prorrogado o prazo de vigência e execução contratual pelo período de **12 (doze) meses** sem alteração de preço, mantendo-se o valor mensal do contrato em R$ 1.256,00 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor global contratado de **R$ 15.072,00 (quinze mil setenta e dois centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.

Prazo de vigência contratual: 21/11/2025 à 20/11/2026.

Valor aditado R$ 15.072,00.

Severínia/SP, 19 de novembro de 2025.

_____

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**
Prefeito de Severínia/SP

.....

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**Atos de Pessoal**

**Aposentadoria**

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
Estado de São Paulo
CNPJ 07.216.942/0001-50

**PORTARIA Nº. 110 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

ANA LUIZA DE ALMEIDA MARROCO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Severínia – IPREM Severínia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que a servidora **LILIANE GARCIA MARTOS DE LIMA** reuniu os requisitos legais para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Processo nº 15/2025),

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária, nos termos do art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar 2.551/2021, a servidora municipal **LILIANE GARCIA MARTOS DE LIMA,** portadora da CIRG nº **.930.***-*, inscrita no CPF sob nº ***.312.***-** - e no PIS/PASEP nº 1.***.551.***-3 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica PEB I, com vencimento base na hora/aula, detentora da Matricula Funcional nº 196, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Severínia, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEI Renée Martins Tannuri, percebendo proventos integrais calculados com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, acrescidos das vantagens estatutárias permanentes, nos termos do art. 60, inciso I e § 2º da Lei Complementar 2551/2021 a partir de 10 de Dezembro de 2025.

**Art. 2º -** O benefício de aposentadoria guardará paridade e será revisto na mesma proporção, data e índice dos servidores da ativa, nos termos do art. 61, inciso I da Lei Complementar 2.551/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros a partir de 10 de Dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ANA LUIZA DE ALMEIDA MARROCO
Presidente do IPREM Severínia


Avenida Capitão Augusto de Almeida, nº 522, Centro – Severínia (SP) - CEP 14735-037
Fone (17) 3817-2754 - Cel. (17) 99224 7755
e-mail: institutoprevidencia.sev@gmail.com

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 016/2024**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP.

**CONTRATADA:** LEANDRO PAULO RODRIGUES ***542318** - CNPJ nº. 22.968.992/0001-88.

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANILHA DE CONTROLE SISTEMÁTICO GERAL DO DEPARTAMENTO, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° 025/2024.

**REGIME JURÍDICO:** LEI FEDERAL N° 14.133/21.

**VALOR TOTAL:** R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

**ASSINATURA:** 01/12/2025.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO** – SUPERINTENDENTE SAAE

.....

### Despachos

**LICITAÇÃO FRACASSADA**

**Concorrência Eletrônics nº 001/2025**

Considerando a tramitação da **Concorrência Eletrônica nº 001/205**, tendo por objeto a **Contratação de empresa para a realização de serviços relativos ao fornecimento e substituição de hidrômetros utilizados nas ligações de água residenciais, mistas e comerciais, vinculadas a rede pública de abastecimento de água sob responsabilidade do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA– SP (SAAE), no quantitativo de 2.930 unidades, incluindo na prestação dos serviços o fornecimento dos materiais (conexões e hidrômetros), insumos, equipe técnica com pessoal qualificado, ferramentas, EPI'S, veículos, combustível, operação e manutenção, conforme especificações técnicas contidas no projeto,** atendeu à legislação pertinente, satisfazendo a lei e o mérito. No entanto, a licitação resultou **FRACASSADA**em razão da inabilitação da totalidade das empresas licitantes.

Publique-se.

Severínia, 01 de dezembro de 2025.

**HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO**

Superintendente do SAAE - Severínia

.....